



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 243/2004 de 09 de agosto de 2004

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RECREA
TIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA.

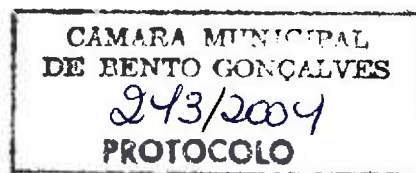
PROJETO-DE-LEI nº 105/2004 de 09 de agosto de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei nº 3615/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 088/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 09 de agosto de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 104 que **"Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Esportiva, Educativa e Cultural de Full Contact Bento Gonçalves"**, nº 105 que **"Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Recreativa e Cultural Ceará da Graçema"**, nº 106 que **"Autoriza o Município a firmar convênio com o Grupo de Terceira Idade "Mazzolin Di Fiori"** e nº 107 que **"Autoriza o Município a firmar convênio com o CPM do Colégio Estadual Dona Isabel"**.

Os projetos de lei que estamos remetendo a este Egrégio Legislativo visam conveniar com as entidades neles nominadas, a fim de proporcionar às mesmas a concretização de seus objetivos.

Cada um dos projetos de lei estabelecem o valor a ser repassado e sua aplicação, bem como a contrapartida a ser dada por cada entidade ao Município.

Cumpre esclarecer que a Certidão Negativa de Débitos do INSS do CPM do Colégio Estadual Dona Isabel está sendo providenciada pela entidade, porém o art. 5º do projeto de lei estabelece que o repasse do valor somente ocorrerá mediante a apresentação da referida certidão.

Diante do exposto, seguem os inclusos projetos de lei para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	<i>Unico (R.V.)</i>
<i>por unanimidade</i>	
Data:	<i>22/09/04</i>
<i>Darcy Pozza</i>	
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE
RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA
GRACIEMA.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA** repassando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única após a assinatura do convênio, para parceria nas despesas de reformas e melhorias da sede social da entidade, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada cederá gratuitamente a sua sede esportiva e social para utilização pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer na realização de eventos esportivos, bem como para cursos, palestras e festividades.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.104 - Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00.0000 – Auxílios - 227

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2004.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e quatro.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**, com sede na Linha Graciema, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.410/0001-13, representada por seu Presidente **NOELI ANTÔNIO CARRARO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de de 2004, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para parceria nas despesas de reformas e melhorias da sede social da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá gratuitamente a sua sede esportiva e social para utilização pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer na realização de eventos esportivos, bem como para cursos, palestras e festividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta bancária nº 06.012331.0-5, agência 0128, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL
CEARÁ DA GRACIEMA
Noeli Antônio Carraro**

Testemunhas:

Processo nº 5879, de 09.08.2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

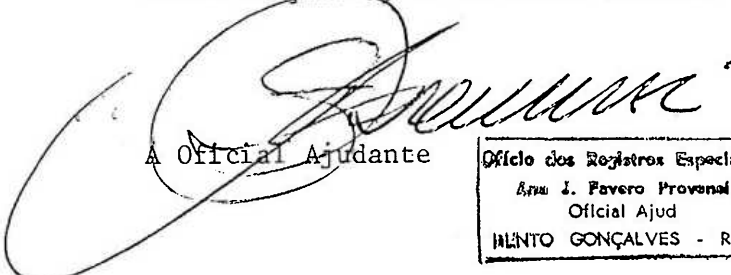
PODER JUDICIÁRIO

Ofício dos Registros Especiais
Oficial: Clodoaldo Ivan Fávero
Mai. Deodoro, 139 — Sala 309 — Fone: 252-1197
Bento Gonçalves — RS

Certidão

CERTIFICO QUE, revendo o arquivo deste Cartório, verifiquei que o estatuto da SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA LINHA GRACIEMA, encontra-se registrado, sob nº310, (trezentos e dez), fls 12 e 13 do livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 02 de Agosto de 1982.-

Bento Gonçalves, 05 de Abril de 1983


A Oficial Ajudante

Ofício dos Registros Especiais Clodoaldo I. Fávero Provençal Oficial Ajud BENTO GONÇALVES - RS

c: CR\$ 609,00

ESTATUTOS DA SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ

DA GRACIEMA.

LINHA GRACIEMA - 1º DISTRITO - BENTO GONÇALVES - RS

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

Da Sociedade e seus fins

Art. 1º - A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA, fundada a 21 de abril de 1982, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, com sede e fôro na localidade denominada Linha Graciema, 1º distrito, município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, constituída pelos moradores da localidade tendo por fim:

- a) Promover, estimular e difundir o desenvolvimento educativo e cultural, bem como o amparo social do associado.
- b) Organizar ou patrocinar reuniões artísticas, culturais, sociais e esportivas.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 2º - São os seguintes os órgãos da Sociedade:

- a) Assembléia geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria; d) Conselho Fiscal.

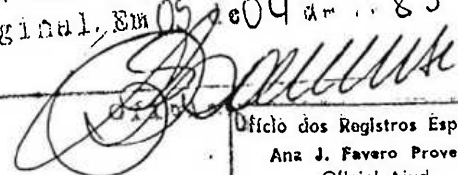
Da Assembléia Geral.

Art. 3º - A Assembléia Geral é órgão supremo da Sociedade e se compõe de todos os seus sócios, pertencentes a qualquer das categorias, tem amplos poderes para ratificar ou anular qualquer ato da administração que não seja privativo de outros poderes, deliberando-se sempre de conformidades com os presentes estatutos.

Art. 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por período de mandato e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

AUTENTICAÇÃO

autentico a presente cópia
por ser uma reprodução fiel
do original. Em 09 de 04 de 83



Ofício dos Registros Especiais
Anz J. Favero Provensi
Oficial Ajud
BENTO GONÇALVES - RS

§ Único - Ordinariamente, a 21^{de} de abril de cada ano para comemorar o aniversário da Sociedade e a segunda por ocasião da eleição da nova diretoria e prestação de / contas da administração anterior.

Art. 5º - Extraordinariamente a assembléia geral se reunirá / quando convocada pelo Presidente ou por solicitação / de 10 sócios que deverão explicar as razões pelas / quais estão convocando a Assembléia Geral.

Art. 6º - A data para eleição da nova diretoria será marcada / pelo Presidente da sociedade, que deverá ser feita // com uma antecedência de quinze dias.

§ Único - A Assembléia se reunirá com a metade mais um dos sócios.

Art. 7º - Salvo quando forem discutidos os atos do Presidente , da Sociedade a Assembléia será sempre presidida pelo / mesmo. Na hipótese inicial deste artigo, a Assembléia / escolherá o Presidente dentre um dos Sócios presentes.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Deliberativo.

Art. 8º - O Conselho Deliberativo é composto por cinco membros / efetivos e três suplentes, com mandato por dois anos.

§ 1º - Reunir-se-á toda vez que o Presidente da Sociedade , que também é o presidente do Conselho Deliberativo, achar necessário.

§ 2º - O Conselho Deliberativo, disciplinará suas atividades num regimento interno.

Art. 9º - Incumbe ao Conselho Deliberativo:

a) Tomar todas as medidas indispensáveis ao fiel cumprimento dos estatutos para a realização do programa / social.

b) Organizar o plano de ação da sociedade nos vários / setores de sua atividade.

c) Resolver sobre os casos omissos da sociedade, nos estatutos, até que a Assembléia Geral se pronuncie em definitivo.

CAPÍTULO V

Da Diretoria.

Art. 10º - A Diretoria é o órgão executivo da Sociedade. Ela se /

AUTENTICAÇÃO

Autentico e presente cópia
por ser uma reprodução fiel
do original: Em 04 de 12 83


Anexo dos Registros Especiais
Ana J. Favero Provensi

compõe de um presidente, um vice-presidente, 1º, 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro.

§ Único - A Diretoria terá mandato por dois anos.

Art. 11º - A Sociedade terá diversos departamentos: (Departamento Cultural, Social e Esportivo) que terá encarregados nomeados pelo Presidente.

Art. 12º - A Diretoria será eleita juntamente com o Conselho Deliberativo.

Art. 13º - Compete ao presidente da Sociedade:

- a) Representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, sempre que se fizer necessário.
- b) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para os fins previstos nestes estatutos.
- c) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria, votando somente para desempatar.
- d) Rubricar os livros e papéis oficiais da Sociedade.
- e) Apresentar anualmente um relatório minucioso sobre sua gestão.
- f) Assinar juntamente com o secretário a correspondência da Sociedade.
- g) Assinar com o tesoureiro ou quem o substituir cheques e ordens de pagamento ou outros documentos iguais
- h) Superintender os serviços gerais da Sociedade em todos os seus ramos e atividades.

Art. 14º - Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente / em todos seus impedimentos com as mesmas atribuições e restrições a este impostas e secundar o Presidente quando solicitado no desempenho das suas atribuições.

Art. 15º - Ao 1º Secretário Incumbe:

- a) Lavrar as atas das sessões da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como das Assembleias Gerais.
- b) Ter sobre sua guarda toda a documentação da sociedade.
- c) Assinar com o Presidente a correspondência da Sociedade e fornecer-lhe os dados que=solicitar.

Art. 16º - Ao 2º Secretário incumbe: Substituir o 1º secretário em seus impedimentos.

Art. 17º - Ao 1º Tesoureiro incumbe:

Autentico e percento cópia
por ser uma reprodução fiel
do original. Em 04 de 1983

- U J
- a) Arrecadar as rendas e mensalidades da Sociedade e tê-las sobre sua guarda.
 - b) Organizar e dirigir a escrituração referente ao / movimento financeiro e econômico da Sociedade.
 - c) Prestar esclarecimentos a qualquer um dos órgãos/ da administração principalmente ao Conselho Fiscal , sobre a situação patrimonial da Sociedade.

Art. 18º - Ao segundo tesoureiro compete substituir o 1º em // seus impedimentos.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal.

Art. 19º - O Conselho Fiscal compõe-se de três membros, eleitos/ pela assembléia Geral, junto com os demais órgãos da Sociedade. A ele compete sempre que solicitado, dar pa recer sobre atos da Diretoria e outros assuntos do / interesse da Sociedade.

§ Único - A cada dois anos cabe-lhe dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria que finda a gestão.

CAPÍTULO VII

Dos Sócios.

Art. 20º - Na sociedade serão as seguintes as categorias dos só cios: a) Fundadores; b) Efetivos; c) Remidos; d) Benemé- ritos.

Art. 21º - São sócios fundadores os que subscreverem a ata de fundação da Sociedade. Efetivos os que, se escreverem/ regularmente na Sociedade, contribuirão com uma mensa lidade estipulada pela Diretoria. São sócios Remidos os que inscritos regularmente, contribuirão com uma / importância a ser fixada pela Assembléia Geral, nunca inferior a cem mensalidades, para a construção da se- de Social e cumprimento das finalidades essenciais / da Sociedade. São sócios Beneméritos os que tiverem/ prestado relevantes serviços à Sociedade, assim enten dido pela Assembléia Geral.

Art. 22º - São direitos dos sócios:

- a) Participar das reuniões da Sociedade;
- b) Frequentar as dependências da Sociedade e seus vá rios departamentos;
- c) Representar ao órgão competente contra qualquer a to de outros órgãos, ou contra a conduta dos sócios;

AUTENTICAÇÃO

Autenticado e presente em
por ser uma reprodução fiel
da original em 04 de 83

Ofício dos Registros Especiais
Ana J. Favero Provençal
Oficial Ajud
BENTO GONÇALVES - RS

- 5 JHS
- d) Votar nas eleições da Sociedade;
 - e) Ser eleito pela Assembléia para qualquer cargo;
 - f) Comparocer a Assembléia, com direito ao uso da palavra.

Art. 23 - Como deveres, os sócios são obrigados a respeitar e fazer respeitar esses Estatutos; Manter uma conduta / irreprovisável em qualquer dependência da Sociedade, interessar-se pelo progresso da Sociedade, obedecendo / a regulamentação interna, dispensando a consideração / de vida aos membros da diretoria e seus legítimos representantes, quando no uso de suas atribuições, desempenhar fielmente as funções para que seja nomeados os eleitos, zelar pela boa conservação do patrimônio moral e material da Sociedade Recreativa e Cultural Ceará da Graciema.

Art. 24º - A conduta reprovada de qualquer sócio importará em / sua exclusão do quadro social, cabendo-lhe como direito final, recurso ao Conselho Deliberativo.

Art. 25º - A Diretoria poderá atribuir penas disciplinares aos / sócios, inclusive suspendendo seus direitos por tempo / indeterminado.

CAPÍTULO VIII

Das cores, distintivos e uniformes.

Art. 26º - A Sociedade poderá adotar cores características, distintivos e uniformes para seus vários departamentos.

§ Único - A diretoria da Sociedade se incumbirá de escolher-los

CAPÍTULO IX

Dos Departamentos da Sociedade.

Art. 27 - Como órgão subsidiário, a Sociedade terá três departamentos:

- a) Departamento Social, que desenvolverá as atividades sociais entre seus associados;
- b) Departamento de Cultura, que desenvolverá a cultura entre seus associados;
- c) Departamento de Esportes, que incrementará a prática do futebol, bolão e outros esportes.

§ Único - Cada Departamento terá um Diretor nomeado pelo Presidente da Sociedade, com exceção do Departamento de Es-

AUTENTICAÇÃO

portes que terá um diretor para cada prática de es-

Autentico e presente por
por ser uma reprodução
do original. Em 05 de 2011 às 10h30

Ofício dos Registros Esportivos
Ass. G. Favero Presenzi
Oficina
BENTO

4977

CAPÍTULO X

Do Patrimônio.

- Art. 28º - O patrimônio Social é constituído pelos bens móveis e imóveis, instalações, títulos, valores em geral que a Sociedade possua ou venha a possuir.
- Art. 29º - Os bens imóveis somente poderão ser adquiridos, alienados, permutados ou de qualquer forma onerados, através/ do pronunciamento da assembléia geral pelo voto de dois terços (2/3) dos sócios quites com a tesouraria.
- § Único - Só poderão votar os sócios quites, presentes à Assembléia sendo expressamente vedada a representação por procuração.
- Art. 30º - No caso de dissolução da Sociedade depois de liquidadas as suas dívidas, os bens imóveis, móveis, valores, títulos e outras rendas serão doadas à instituição/ de caridade do município.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias.

- Art. 31º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade ou pelos órgãos da administração.
- Art. 32º - Para uso exclusivo dos sócios a Sociedade poderá manter uma copa e um restaurante em sua sede, os quais poderão ser administrados pela mesma ou contratados a terceiros.
- § Único - Para tais serviços será baixada regulamentação especial.
- Art. 33º - Nas dependências do clube, serão permitidas todos os jogos lícitos por lei em caráter recreativo e sessões religiosas.
- § Único - Os sócios transgressores do artigo anterior estão sujeitos as penalidades previstas nos estatutos.
- Art. 34º - A sociedade poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de uma assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim e composta no mínimo de dois terços (2/3) de sócios quites com a tesouraria.

AUTENTICADO

Autentico e presente cópia
por ser uma reprodução fiel
do original. Em 05 de 04 de 1983

Ofício dos Registros Especiais
Ann J. Favero Provental
Oficial Ajud
BENTO GONCALVES

4 JH

Art. 35º - Os presentes estatutos só poderão ser reformados em tudo ou parte, por uma assembléia geral Extraordinária e pelo voto de no mínimo dois terços (2/3) dos sócios quites com a tesouraria.

Art. 36º - A Diretoria passa a exercer a partir da entrada em vigor desta constituição, as funções que por elas/ cabem à Diretoria.

Art. 37º - Cabe a atual Diretoria providenciar pelo registro/ desta constituição nas repartições competentes de/ modo que a Sociedade passe a gozar da personali- de jurídica e de outros direitos decorrentes desta ação.

Art. 38º - Os presentes estatutos serão promulgados pelo presidente a Assembléia Geral em que for aprovados.

A atual Diretoria:

PRESIDENTE: *Adelino dos Milos*

VICE PRESIDENTE: *Jandir Crestani*

PRIMEIRO SECRETÁRIO: *Edir Valduzo*

SEGUNDO SECRETÁRIO: *Alzi Carraro*

PRIMEIRO TESOUREIRO: *Onivaldo J. Bonnard*

SEGUNDO TESOUREIRO: *Raul Crestani*

Jandir Crestani - Edir Valduzo - Alzi Carraro - Onivaldo J. Bonnard - Raul Crestani

[Handwritten signatures]

OFÍCIO DOS REGISTROS E
TÍTULOS
Rua Leodoro, 139 - Sala 309 - Fone 22-119
BENTO GONÇALVES - RS

Clodoaldo Ivan Fávero, Oficial
CERTIFICO que o presente documento foi r
gistrado sob n.º *105* fls. *10*
livro *105*
B. Gonçalves, de *10* de 10

Este certidão e presente cópia
por ser uma reprodução fiel
do original. 105 de 1083

[Handwritten signature]
Ofício dos Registros Especiais
Ana J. Favero Provensi
Oficial Ajud
BENTO GONÇALVES - RS

Ofício dos Registros Especiais
Ana J. Favero Provensi
Oficial Ajud
BENTO GONÇALVES - RS

[Handwritten signature]

SÓCIOS FUNDADORES.

Maximiliano Crestani, Raul Crestani, Jandir Crestani, Domingos Tumelero, Alzir Carraro, João Batista Carraro, Alcides Jacinto Carraro, Valtemir Carraro, Valtecir Carraro, Volmir Carraro, Fiorelo Carraro, Daltro Carraro, Renato Carraro, Neoli Carraro, Orvalino Carraro, Aldino José Milani, Edemar Milani, Antoninho Milani, Sadi Carraro, Edir Valduga, Remy Valduga, Rogério Carlos Valduga, Valdir Valduga, Cláudio Valduga, Clacir Valduga, Cladimar Valduga, Clademir Valduga, Luíz H. Valduga, Roque Carraro, Lenio Sberse, Luíz Carlos Sberse, Deonir Tumelero.

Bento Gonçalves, 05 de Agosto de 1982.

Alcides Jacinto Carraro
Presidente

[Handwritten initials]
SRA MORASSUTTI
Advogada

UAD/RS nº 11.222

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS
Reconheço a firma de *[Handwritten signature]*

.....
.....
.....
por identificação com a (s) existente (s) no 'ar-
quivo deste Cartório dou fé, em test
..... da verdade.

Bento Gonçalves - RS 9 Ago 1982

Ajudts. Sub-Ofs: Raul Jacintho Carraro, Nelson Antônio de
Medi e Egidio Antônio Franklin Barbosa.

ATTESTAÇÃO

Autêntico e presente copia
por ser uma reprodução fiel
do original. Em 05 de 04 de 83

[Handwritten signature]

Ofício do Registro Especial
Ana J. Favero Provensi
Oficial
BENTO RS

Em adendo ao Contrato de Constituição da Sociedade, publicado neste Diário Oficial, no dia 26.04.1982, página 17, altera-se:

- a) "19 - A Sociedade terá a denominação de Centro Gaúcho de Tênis Limitada".
- b) "59 - O Capital Social, integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), dividido em 50 (cinquenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)".

Porto Alegre, 31 de maio de 1982.

NORA MARIA BARROSO
Sócia-gerente

(A firma estava reconhecida na forma da lei)

5 - A - D - 13034 - 11/junho

EXTRATO DOS ESTATUTOS

NOME: Sociedade Recreativa e Cultural Ceará da Linha Graciera em Bento Gonçalves, é uma sociedade sem fins lucrativos, tem por finalidade amparar e estimular a difusão de educação e cultura e o estímulo e a prática do atletismo e do esporte em todas as suas formas locais de manifestações. SEDE: Linha Graciera, 19 Distrito, Bento Gonçalves-RS. DURAÇÃO: Indeterminada. ADMINISTRAÇÃO: Será administrada por uma diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros, por um Conselho Deliberativo composto por cinco titulares e três suplentes e por um Conselho Fiscal composto por três membros que não recebem qualquer remuneração com mandato de dois (2) anos. O Presidente representa a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente. SOCIOS: Serão admitidos ilimitadamente e não respondem pessoalmente pelas obrigações assumidas pela sociedade. REFORMA DOS ESTATUTOS: Poderão ser reformados no todo ou em parte pela Assembleia Geral em única instância pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, quites com a tesouraria. EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A decisão será pela maioria de 2/3 (dois terços) dos votos presentes dos sócios à Assembleia Geral, especialmente convocada e seu patrimônio

com maior eficiência e presteza, sua defesa do ordem e segurança da comunidade. II - Denominação: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Horizontina. III - integrantes do CONSEPRO não responderão solidariamente por atos da Diretoria e obrigações assumidas pela entidade. IV - ADMINISTRAÇÃO: Este Conselho será administrado por uma Assembleia Geral, Diretoria de sete membros: Presidente, 19 e 29 Vice-Presidentes, 19 e 29 Secretários e 19 e 29 Tesoureiros e Conselho Fiscal. V - MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA: Presidente - Aldo Noémio Engel; 19 Vice-Presidente: Avelino Parise, 29 Vice-Presidente: Isaías Montibeler; 19 Secretário: Adalberto José Albrecht; 29 Secretário: Jorge Horst; 19 Tesoureiro: José Boer; 29 Tesoureiro: Eloi Cassol; Conselho Fiscal: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Telomaro Peiter, Armindo Adão Baldissera. Suplentes: Valdir Pohl, Dari Nass e Leopoldo Ivanowski. Dissolução e Extinção: O patrimônio será destinado ao Estado do Rio Grande do Sul para revertê-lo em benefício comunitário. O patrimônio e a renda da entidade serão constituídos de bens e direitos, contribuições espontâneas, donativos ou legados, que reverterão em benefício de suas finalidades. Apresentante: Aldo Noémio Engel. Aprovação dos Estatutos: Os estatutos do Conselho, foram aprovados no dia 20 de maio de 1982. Horizontal na, 03 de junho de 1982. O Presidente Aldo Noémio Engel.

S.a. 76754 - 09/junho

OFFICINA CALÇADOS RELUZ RUSKIN S.A. S. A. S. S. E

CGC/Nº. 91.673.988/0001-05

Mal. Deodoro NOVO HAMBURGO, RS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 22-1197
1ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os sócios para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para se discutir a reforma dos estatutos da sociedade. O presente documento foi preparado em virtude da transformação da sociedade e atos consequentes e respectivos.

Gonçalves, 08 de junho de 1982
FRANCISCO DE ASSIS - Diretor Presidente
DAVINO TOMAZONI - Diretor Industrial
VICTOR JULIO KENIAZ - Diretor Comercial

1 A - P - 137953 - 11-14-15/julho

RECEBIMOS

Recebido e presente cópia
por este departamento de
do original. 22/04/83

dos Registros Especiais
Ana J. Favero Provençal
Oficial Aju-
BENTO GONÇALVES - RS

Ata Nº 12

Aos onze dias do mês de Janeiro de 2003, às quinze e trinta horas a sociedade Recreativa e Cultural Ceará da Linha Graciosa reuniu-se em sua sede social, esta na Linha Ceará da Graciosa, Distrito de Vale dos Lins, para a assembleia geral ordinária afim de deliberar sobre os seguintes assuntos: prestação de contas da atividade social e esportiva durante o ano de 2002; escolha do novo festivo para o ano de 2003 e escolha do novo titular para o departamento de esportes para o ano de 2003. Também (tudo) escolha da nova diretoria que irá dirigir o destino da sociedade durante o biênio 2003/2004. Além de outros assuntos de interesse da sociedade. Dando início aos trabalhos o festivo Valdir Valdega fez um relato do inventário durante o ano, destacando a pavimentação do concreto na entrada externa do salão; o pátio em frente a gruta e o piso da cozinha que somados a outras despesas chegaram ao valor de seis mil dezentos e setenta e sete reais. Prossequindo disse o festivo: que foram investimentos necessários para dignificação e conservação do patrimônio da sociedade. Ainda que esta comunidade é pequena, mas unida e que esta sociedade deve permanecer para servir de exemplo de organização e participação. Dando continuidade ao trabalho, o festivo Joque Barraro fez a prestação de contas das atividades sociais e esportivas durante o ano de 2002, apresentando uma receita líquida de quatro mil oitocentos e noventa e sete reais. Tendo a assembleia aceito o resultado satisfatório agradeceu aos festivos Valdir Valdega e Joque Barraro e a sua esposa com uma salva de palmas. Dando prosseguir-

Atto

mente aos trabalhos ofitulos do departamento de esportes Luis Sliase fez um relato das atividades do ano de 2002, apresentando uma receita de 378,00 reais e uma despesa de 84,00 reais. falou ainda que a linguagem das camisas não deve ser só para as famílias que dirigem o futebol, mas que a linguagem deva ser dividida entre todas as famílias que possam praticar esta modalidade esportiva, pois quando pediu para que fosse dada um destino a dois ternos de camisas velhas, onde foi decidido que cada família receberia uma camisa como lembrança. Dando prosseguimento aos trabalhos foram escolhidos os novos jurados para as atividades sociais e religiosas durante o ano de 2003. perpetua a tradição de mais de quarenta anos com os antigos jurados escolhidos e nomeados. O primeiro a se manifestar foi Poque Carraro que escolheu para substituir e substituir a esposa Carina. O casal Tândis e Vilma Crestani, Valdir Valde em seu nome e em nome da esposa Delci, e o casal Dalto e Fœri Carraro. Os novos jurados foram saudados com uma salva de palmas receberam a garantia da ajuda da comunidade tomando a palavra o festeiro de 2002 Valde Valdega anunciou que ele e sua esposa estavam se despedindo em definitivo desta comunidade. dando continuidade aos trabalhos ano de escolha da nova diretoria para o biênio 2003/2004, vai posto em votação se na eleição da nova diretoria para 2005/2006 as mulheres também poderiam votar e serem votadas tendo sido aprovada por unanimidade. dando continuidade aos trabalhos, por voto secreto, foi eleita a nova diretoria da sociedade para o biênio

2003/2004 Depois da apuração dos votos
que foi secretariada pelo Sr. Edir valduga
a mesma ficou assim constituída: presidente
Moeli Carraro. Vice presidente: Edir valduga.
1º Secretário: Cláudio valduga. 2º Secretário:
Edemir Abilani. 1º tesoureiro: Antenorinho
Abilani. 2º tesoureiro Valteir Carraro.
Conselho Deliberativo: Dalto Carraro. Angeli Carraro
Valmira Carraro. Tadi Carraro. Semir Plunze. Jand
Gustavo. Riquie Carraro. Conselho fiscal:
Femato Carraro. Romo valduga. Cláudio valduga
porém, antes da notação do diretoria o Sr. Jand
Stene titular do departamento de esportes de 2002
escolheu seus substitutos para o ano de 2003 feru
a escolha recaido sobre Gustavo valduga e
Abatem valduga. Dada a maior a declarar lauro
esta ata escolhida para secretaria e fiscal
que sera assinada por mim pelo pre-
sidente e pelo Secretário. Romo valduga,
Jand Carraro. Valmir Carraro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.805.410/0001-13	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1982
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARA DA GRACIEMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-01 - Clubes sociais, desportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LA GRACIEMA	NÚMERO S N	COMPLEMENTO	
CEP 95.700-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **09/08/2004** às **09:54:06** (data e hora de Brasília).

Voltar



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 030242004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 89.805.410/0001-13
NOME: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARA DA GRACIEMA
ENDERECO: LINHA GRACIEMA, SN
BAIRRO OU DISTRITO: VALE DOS VINHEDOS
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

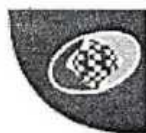
- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 06 DE AGOSTO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 04/11/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 155
Processo 243/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o projeto de lei nº 105, de 09 de agosto de 2004, o qual Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Recreativa e Cultural Ceará da Graciema.

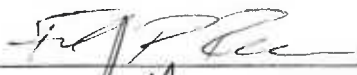
A legislação eleitoral, em seu art. 43, inciso VI, letra a, diz que fica proibido, nos 3 (três) meses que antecedem ao pleito “realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma pré-fixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública”.


Desta feita, esta Assessoria submete o projeto à decisão do Nobre Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 243/2004

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após examinarem o Processo 243 / 2004 que '**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**' emitem o seguinte parecer:


O Projeto visa o repasse de recursos Públicos para a Entidade em referência e está instruído da contrapartida necessária para que a matéria siga a tramitação normal.

Quanto a disponibilização de recursos no Orçamento vigente e a devida aplicação, cabe à Comissão de Finanças e Orçamento exarar parecer.

Por isso , a Comissão submete a matéria à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e quatro.


 Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


 Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


 Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 243/2004

AUTOR: executivo municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COMA SOCIEDADE RECREATIVA
E CULTURAL CEARA DA GRACIEMA.

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 243/2004, **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**, são de parecer que o mesmo tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo